



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2262/17  
PLCE 013/17

**Inclui Artigo ao projeto de lei que Aprova a Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGV) para efeitos de lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) relativo ao ano de 2018, altera dispositivos da Lei Complementar n° 7, de 7 de dezembro de 1973, que institui e disciplina os tributos de competência do Município, fixando novo sistema de alíquotas do IPTU, revoga e altera isenções, e dá outras providências. Altera a Lei Complementar n° 312, de 1993, alterando as divisões fiscais para áreas determinadas. Altera o § 2° do art. 1° da Lei Complementar n° 535, de 28 de dezembro de 2005, que estabelece a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indexador da Unidade Financeira Municipal (UFM), modificando o período de variação acumulada do IPCA utilizado como base para atualizar a UFM. Revoga dispositivos da Lei Complementar n° 212, de 1989, da Lei Complementar n° 249, de 1991, e da Lei Complementar n° 260, de 1991.**

20

Emenda N. ao PLCE 013/17

Inclui artigo onde couber, no projeto de Lei do Executivo, proposto no PLCE n° 013/17, conforme segue:

**“Art.1º** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo (TCL) a pessoa física ou jurídica que fizer *jus* a isenção do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana” (NR)

## **JUSTIFICATIVA**

Em plenário.

Porto alegre 18 de setembro de 2017.

*Thiago Duarte*

**Vereador Dr Thiago**